



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 96

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			33
Atos do Poder Executivo .....	1	17	
Casa Militar .....		18	
Casa Civil.....	6	19	33
Secretaria de Estado de Governo.....		21	34
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		21	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....		22	35
Secretaria de Estado de Cultura.....	7		35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		22	
Secretaria de Estado de Educação.....	7	23	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	23	39
Secretaria de Estado de Obras.....	10	23	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	23	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	11	27	46
Secretaria de Estado de Transportes .....			48
Secretaria de Estado de Turismo.....		28	49
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....		28	49
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	11	29	49
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	12		50
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		29	
Secretaria de Estado de Esporte.....	14	30	51
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....		30	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		30	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		31	51
Secretaria de Estado da Criança .....		31	51
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			51
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	52
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14	32	52
Ineditoriais .....			52

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.419, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 396.431,00 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, “a”, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 510.000.324/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 396.431,00 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos:

I – da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, Convênio nº 280/2008 NUTRA/PROJU – SO.

II – do Ministério do Turismo Convênio nº 743324/2010 – MTUR – SETUR/GDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						322.604
15.573.6205.3033 INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
Ref. 002761 0001 INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL--SOBRADINHO						
TORRE INSTALADA (UNIDADE) 0	5	44.90.51	0	321	322.604	322.604
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						73.827
23.695.6230.4203 FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS						
Ref. 001134 0001 FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	321	7.827	7.827
	99	33.90.93	0	332	66.000	66.000
						73.827
2014AC00211					TOTAL	396.431

DECRETO Nº 35.420, DE 14 DE MAIO DE 2014

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 24.300.808,00 (vinte e quatro milhões, trezentos mil, oitocentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 020.002.331/2014, 220.000.423/2014, 400.000.297/2014, 400.000.298/2014, 400.000.300/2014 e 426.000.056/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 24.300.808,00 (vinte e quatro milhões, trezentos mil, oitocentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 2014

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**







ANEXO	III	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						99.757	
12.362.6221.3632							
Ref. 004837 0002							
SAÚDE ESCOLAR							
SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.165	10.165	
12.365.6221.2388							
Ref. 004760 4379							
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.50.41	0	100	8.100.000	8.100.000	
12.365.6221.3632							
Ref. 004851 0004							
SAÚDE ESCOLAR							
SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	15.332	15.332	
12.366.6221.2392							
Ref. 004854 4386							
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-DF ALFABETIZADO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	2.439.000	2.439.000	
190201/19201 22201						1.600.000	
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							
28.846.0001.9050							
Ref. 000112 0001							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-NOVACAP-GUARÁ	10	33.90.93	0	100	1.600.000	1.600.000	
340101/00001 34101						15.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL							
27.812.6206.4090							
Ref. 000947 0042							
APOIO A EVENTOS							
(EPP)APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL							
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.33	0	100	15.000	15.000	
440101/00001 44101						1.950.675	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6009.8517							
Ref. 000594 7250							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL							

ANEXO	III	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						1.950.675	
550101/00001 55101						1.950.675	
SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL						2.000	
15.122.6004.8517							
Ref. 004929 9740							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	2.000	2.000	
2014AC00210					TOTAL	24.300.808	

## DECRETO Nº 35.421, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta o pagamento de Indenização de Transporte aos integrantes da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 106 da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no artigo 7º da Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º A indenização de transporte, devida aos servidores da carreira Auditoria de Controle Interno, inclusive quando no exercício de cargo em comissão, será concedida de acordo com os critérios e formas estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A indenização de transporte destina-se a ressarcir as despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa.

§ 1º Considera-se serviço externo aquele que obrigue o servidor, no exercício do cargo que ocupa, a deslocar-se da unidade administrativa em que esteja em exercício.

§ 2º Não se consideram como atividade externa os deslocamentos entre a residência do servidor e o respectivo local de exercício.

Art. 3º A Indenização de Transporte será efetivada pela autoridade competente após o preenchimento, pelo servidor, de relatório de atividades externas, que deverá conter a identificação do servidor – nome, matrícula, cargo, lotação e exercício – e a descrição sintética do serviço externo executado.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser atestado pela chefia imediata do servidor, sob pena de indeferimento do pleito.

§ 2º O direito à percepção da indenização de transporte condiciona-se à prévia expedição e publicação de Ordem de Serviço pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento da indenização de transporte será sempre efetuado no mês subsequente àquele em que forem desempenhadas as atividades externas, após apuradas e comprovadas as condições estabelecidas neste Decreto pela chefia imediata.

Art. 4º O valor da Indenização de Transporte será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = CKMR \times DMP \times DTE$$

DU

onde:

IT = valor da Indenização de Transporte na moeda real;

CKMR = custo do quilômetro rodado, que corresponde a 1,42689;

DMP = distância média percorrida por mês, que corresponde a 1.493,86 km;

DTE = dias trabalhados externamente;

DU = dias úteis, que corresponde a 22 dias.

Art. 5º O órgão Central de Gestão de Pessoas do Distrito Federal fica autorizado a rever o coeficiente CKMR anualmente com base em estudos técnicos levando em conta as eventuais alterações dos custos dos insumos que compõem a fórmula de cálculo de que trata o artigo anterior. Parágrafo Único. A revisão de que trata o caput deve ser submetida ao Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH para análise e, posterior, validação.

Art. 6º Aplica-se a regra de revisão do custo do quilômetro para a indenização de transporte de que trata o artigo anterior para as demais carreiras do Distrito Federal.

Art. 7º É vedada a incorporação da indenização a que se refere este decreto ao vencimento, à remuneração, ao provento ou à pensão.

Art. 8º A Indenização de Transporte não será recebida cumulativamente com passagens, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem paga sobre o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2920ª; Realizada em: 07 de maio de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.002.864/1999; Interessado: NOBEL MÓVEIS LTDA; Decisão nº 496/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a prorrogação dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 797/2000, referente ao imóvel denominado Lote 01, Conjunto 01, Trecho 01, Polo JK – Santa Maria/DF, pelo período de 60 (sessenta) meses a contar de 06/10/2008, vez que, segundo o parecer da ACJUR, existe amparo jurídico para que essa DIRET reconheça a pretensão da interessada pelos motivos expostos; b) determinar que os prazos de implantação previstos nas alíneas “a” e “b”, parágrafo 1º da cláusula XII do ajuste contratual sejam prorrogados pelos mesmos prazos ali instituídos a partir de 06/10/2008.

Brasília/DF, 12 de maio de 2014.  
**ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO**  
Presidente

**CASA CIVIL**

**COORDENADORIA DAS CIDADES**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no inciso II, § 1º e 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade com a Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, do Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, e o que consta do processo 141.000.625/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04 de maio de 2014, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 42, de 03 de abril de 2014, publicado no DODF nº 68, de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**JEAN CARMO BARBOSA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no inciso II, § 1º e 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade com a Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, do Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, e o que consta do processo 141.000.580/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a contar de 04 de maio de 2014, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 43, de 03 de abril de 2014, publicado no DODF nº 68, de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**JEAN CARMO BARBOSA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no inciso II, § 1º e 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em conformidade com a Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, do Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, e o que consta do processo 141.000.624/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a contar de 11 de maio de 2014, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 48, de 10 de abril de 2014, publicado no DODF nº 74, de 11 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**JEAN CARMO BARBOSA**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXXIII, XLIII e XLVI do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de novembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 09, de 15 de janeiro de 2013, alterada pelas Ordens de Serviços nºs 135, de 17 de outubro de 2013 e 31, de 09 de abril de 2014, com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo nº 134.000.219/2014.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO RIBEIRO GUEDES**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, c/c artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação de Licença de Obras Públicas concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas no mês de abril de 2014, conforme a seguir: (Nome do interessado, nº do Processo, nº da Licença de Obra): ARO ENGENHARIA LTDA, Processo nº 138.000.826/2013, licença de Obra nº 011/2014.

Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional expedidos no mês de abril de 2014, conforme a seguir: (número do processo, número do Alvará e nome do interessado): Processo nº 138.000.885/1995, Alvará de Construção nº 029/2014. MARIA SILVA DE SOUZA REIS. Processo nº 138.001.874/1993, Alvará de Construção nº 048/2014, ROSANIA APARECIDA FERREIRA. Processo nº 138.001.457/2013, Alvará de Construção nº 049/2014, AGG TRANSPORTES LTDA. Processo nº 138.000.106/2014, Alvará de Construção nº 050/2014, EMILLY CATARINA OLIVEIRA. Processo nº 138.000.130/2014, Alvará de Construção nº 051/2014, AVELAR REGIS LOPES FEITOSA. Processo nº 138.000.107/2014 Alvará de Construção nº 052/2014, GABRIELE DE JESUS. Processo nº 138.001.376/1984, Alvará de Construção nº 053/2014, JOÃO DE LIMA CORDEIRO FILHO. Processo nº 138.000.442/1997, Alvará de Construção nº 054/2014, MARIA IVONETHE DOS SANTOS REIS. Processo nº 138.000.503/1992, Alvará de Construção nº 055/2014, KLEIDIENE GALENO DE OLIVEIRA. Processo nº 138.248.271/1979, Alvará de Construção nº 056/2014, GERALDO AMORIM DA SILVA. Processo nº 138.000.112/1990, Alvará de Construção nº 057/2014, DIONES BALZANI. Processo 138.001.443/2013, Alvará de Construção nº 058/2014, CLEBER LOPES DA SILVA SOUZA. Processo nº 138.001.020/2013, Alvará de Construção nº 060/2014, ANGELA MARIA BRIELE VIGANO.

Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas no mês de abril de 2014, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): MANUEL GOMES DA SILVA, Processo nº 138.000.387/201, Carta de Habite-se nº 019/2014. VANBERT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Processo nº 138.002.117/2005, Carta de Habite-se nº 020/2014. ALTAIR MOREIRA DA SILVA, Processo nº 138.001.234/2013, Carta de Habite-se nº 021/2014. EDMILSON DA SILVA SANTOS E OUTROS, Processo nº 138.176.484/1974, Carta de Habite-se nº 022/2014. ZITA BEZERRA LIMA, Processo nº 138.000.009/2012, Carta de Habite-se nº 023/2014. JORDELINA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS, Processo nº 138.000.219/2013, Carta de Habite-se nº 024/2014. ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS, Processo nº 138.001.369/2013, Carta de Habite-se nº 025/2014. ANTONIO JOSÉ VIEIRA, Processo nº 138.001.139/2013, Carta de Habite-se nº 026/2014. JAIRA RODRIGUES DA SILVA, Processo nº 138.246.425/1983, Carta de Habite-se nº 027/2014.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

**NATANAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 12 DE MAIO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 236, da Lei Complementar nº 840/2011 e considerando que a Comissão Permanente de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 06, de 07/02/2014, publicada no DODF nº 35, de 14/02/2014, página 22; em razão da impossibilidade de concluir, no prazo legal, os trabalhos inerentes à apuração dos fatos, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão, no Memorando nº 08/2014, de 22 de abril de 2014; devido a complexidade da matéria, RESOLVE:

Art. 1º Nova Instauração no Processo de Sindicância 300.000.125/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**DENILSON BENTO DA COSTA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 13 DE MAIO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura do DF.

PARA UO 09.116 – Região Administrativa de São Sebastião;

UG 190.116 – Região Administrativa de São Sebastião.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.1617	33.90.39	100	30.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o evento “Semana de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais”, conforme Ofício nº 30/2014-CLDF, Deputado Agaciel Maia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Titular da UO Cedente

Por delegação de Competência

ANTÔNIO JUCÉLIO G. MORENO

Administrador Regional de São Sebastião

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 13 DE MAIO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

Para UO 09.108 – Região Administrativa de Planaltina – RA VI;

UG 190.108 – Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.1606	33.90.39	100	150.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário visando apoio os eventos da RA de Planaltina – DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Titular da UO Cedente

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELOS

Titular da UO Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 14 de maio de 2014.

Processo: 084.000183/2014. Assunto: Liberação de Recursos.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento à Lei nº 3.682 de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao Plano de Ação Articulada – PAR – Termo 201400686, Processo 084.000183/2014, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO O/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	ORDEM BANCÁRIA	FINALIDADE	VALOR (R\$)
PAR – Termo 201400686	07/05/2014	132	FNDE	2014OB653176	Aquisição de equipamentos para creches e escolas de ensino infantil.	676.439,20
PAR – Termo 201400686	07/05/2014	132	FNDE	2014OB653175	Aquisição de mobiliário para creches e escolas de ensino infantil.	503.075,60

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE: Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL LASER, Portaria de Reconhecimento nº 4, de 6/1/1981-SEC/DF: ENSINO DE 2º GRAU-AUXILIAR DE ELETROMECÂNICA, 11/2014, Livro 04, Flamir Pereira Garcia, 1776, 153; Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Clovis Lucio da Fonseca Sabino.

INSTITUTO EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 112, de 20/5/2008-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 12/2014, Livro 04, Luciana Queiroz de Oliveira, 1777, 154; Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Clovis Lucio da Fonseca Sabino.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08A, Luísa Alves Braga, 3795, 52; Diretora Rosana Barbosa Santana Reg. nº 9702772-MEC; Secretária Escolar Lúcia Helena Correia Campos Reg. nº 2152-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, Recredenciado pela Portaria nº 188 de 04/06/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Matheus Hiroyuki Okawachi Melo, 848, 70; Diretora Viviane Cristine Pires de Oliveira Melise Reg. nº 7422/2010-UCB; Secretária Escolar Dália Silvana Leite Viana da Silva Reg. nº 2044-SUBIP/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 19, Débora Cristina Souza de Carvalho, 7991, 121; Deise Rodrigues dos Santos, 7992, 121; Flávia Luana Martins da Silva, 7993, 121; Gonçalves Gomes Soares, 7994, 122; Jaqueline Oliveira Roitmann, 7995, 122; Leonardo Calisto dos Santos, 7996, 122; Lucy-meire Silva Gomes do Nascimento, 7997, 123; Marília Simplício da Silva, 7998, 123; Michele Fernandes de Oliveira, 7999, 123; Michelle Gomes de Oliveira, 8000, 124; Sandrelle Borges Barbosa, 8001, 124; Sebastião Matosinho de Oliveira, 8002, 124; Silvana Silva de Oliveira Alencar, 8003, 125; Thaís Tatiana da Silva Horacio, 8004, 125; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Vanderlande Oliveira Barbosa Lima, 8005, 125; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Ivânia Paula Fôlha de Oliveira, 8006, 126; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço Reg. nº 001-IE-Instituto Evolução.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ENGENHO DAS LAJES DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 497 de 09/12/2009-SEDF e Portaria nº 165 de 20/06/2013- SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Alessandra Duarte de França, 47, 16; David Ribeiro dos Santos, 48, 16; Erick Alves de Barros, 49, 17; Janete Christina Gonçalves, 50, 17; José Elenilson da Silva, 51, 17; Leidiane Batista dos Santos, 52, 18; Manoel Messias Ribeiro da Silva, 53, 18; Marciel Gonçalves dos Santos, 54, 18; Mateus Rodrigues da Silva, 55, 19; Naiara Carneiro da Silva Costa, 56, 19; Natália Santos da Silva, 57, 19; Samara Amalia Supupira da Silva Lopes, 58, 20; Séfora da Silva Gomes, 59, 20; Simone de Souza Alves, 60, 20; Mahatma Vidalmy Lima de Moraes, 61, 21; Suzana da Silva Reis, 62, 21; Nayane Carneiro da Silva Costa, 63, 21; Diretor Arquiariano Bites Leão, DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Diná da Costa Lima Reg. nº 1833- DIE-SEC/DF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-SOBRADINHOII, Credenciado pela Portaria nº 99 de 18/05/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Amanda Pinheiro da Silva, 190, 64; Ana Paula Barreto Meireles, 191, 64; Ana Paula Cardoso de Matos, 192, 64; Arlete Gonçalves de Carvalho, 193, 65; Camila Tôrres de Oliveira, 194, 65; Danielle Nunes Mateine, 195, 65; Denizia Carla Caltagironi Gonçalves Correia, 196, 66; Edna dos Santos Macedo, 197, 66; Edna Rosa de Souza Silva, 198, 66; Francieleide Rodrigues de Sousa, 199, 67; Ingrid Nayara de Sousa, 200, 67; Jacqueline Pereira da Silva, 201, 67; Maria da Cruz Gomes da Silva, 202, 68; Merilane dos Santos Quaresma, 203, 68; Nelza Batista de Araújo dos Santos, 204, 68; Odeci Oliveira Vieira, 205, 69; Renata dos Santos, 206, 69; Silvia Gomes Pereira, 207, 69; Taiz Borges Benvindo, 208, 70; Valdênia Maria de Oliveira Sousa, 209, 70; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Ozana de Nazaré Pimentel de Castro Reg. nº 922/2006-Inst. Monte Horebe.

PRÓ-EDUCAR-INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, Recredenciada pela Portaria nº 37 de 18/05/2011-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Silma Meireles de Aragão Motta, 1348, 143; Dayvisson Luis Sousa, 1349, 143; Ediana Rodrigues Barreto, 1350, 143; Danielle Gomes Barbosa Rocha, 1351, 143; Lorena Thays Dantas Oliveira, 1352, 144; Aparecida Barbosa dos Santos, 1353, 144; Jaciara de Paula Marinho, 1354, 144; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 01, Ana Claudia de Melo, 359, 93; Brenda Karyne Gomes Ferreira, 360, 94; Cléa Francisca da Silva Dias, 361, 94; Janaina Fernando da Silva, 362, 94; Juliana Pereira de Carvalho, 363, 94; Michelle de Freitas Morais, 364, 95; Nair Rocha de Souza, 365, 95; Raquel Pereira da Silva, 366, 95; Vanilda Lucia de Freitas Menezes, 367, 95; Zélia Ferreira de Jesus, 368, 96; Danúbia Brandão de Carvalho, 369, 96; Deusilene Gomes Nunes, 370, 96; Marcia Bonfim de Jesus Miranda, 371, 96; Mariluce de Souza Lares, 372, 97; Marília Conceição das Chagas Honorato, 373, 97; Edilene Dantas Saint' Just, 374, 97; Daniella Gonçalves Torres Miguel, 375, 97; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. nº 94/02065-MEC; Secretária Escolar Edite Maria de Souza Reg. nº 18-Inst. Monte Horebe.

CENTRO de ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, Credenciado pela Portaria nº 44 de 07/03/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Diana Kelly Corrêa de Araujo Sousa 249, 83; Leonardo Pereira de Souza, 250, 84; Mirian Ferreira Silva, 251, 84; Francisca Shamia Alves Veras do Amaral, 252, 84; Lourival Oliveira do Nascimento, 253, 85; Márcio Fernandes Neves, 254, 85; Joaquim Mendes de Souza, 255, 85; Danubia Marcia Silva, 256, 86; Debora Ferreira de Souza, 257, 86; Adão Dias da Silva, 258, 86; Adelina Gomes Rocha, 259, 87; Ádila Barbosa dos Santos, 260, 87; Alfredo Fernandes Almeida Neto, 261, 87; Andrreléia Pinheiro Santos, 262, 88; Antonio Ferreira Campos, 263, 88; Antônio Gomes da Costa, 264, 88; Charliane de Sousa Chagas, 265, 89; Cleude Olinda Fontenele, 266, 89; Cleves dos Passos, 267, 89; Conceição de Maria Hilário Siqueira Santana, 268, 90; Diego Teixeira Duarte, 269, 90; Domingas Almeida de Santana, 270, 90; Dulcilene Maria dos Santos Pereira, 271, 91; Edimilson José dos Santos, 272, 91; Edna Maria Alves Vieira, 273, 91; Edna Ribeiro de Sousa 274, 92; Ednei Teixeira Barbosa, 275, 92; Elton Zimerman Antunes Ferreira, 276, 92; Evilazio Nascimento Santos Costa, 277, 93; Fabiana de Souza Silva, 278, 93; Francisco das Chagas Filomeno de Jesus, 279, 93; Geane Alcântara de Souza 280, 94; Geralda Alana Rodrigues Penha, 281, 94; Gervasio Ferreira Borges, 282, 94; Gláucia Pereira da Silva, 283, 95; Hadassa Domingos Silva, 284, 95; Isadora Oliveira Rodrigues, 285, 95; Jenilton Ribeiro de Lacerda, 286, 96; Jéssica de Jesus Silva Araujo, 287, 96; João Evangelista da Silva, 288, 96; Joaquina Ribeiro de Sousa, 289, 97; José Marcos Carvalho Cerqueira, 290, 97; José Martins da Silva, 291, 97; Juliana Oliveira, 292, 98; Leandra Francisca de Meira Oliveira, 293, 98; Lenita Guedes da Silva, 294, 98; Lucas José Muniz, 295, 99; Luis Carlos de Jesus da Silva, 296, 99; Magna Maria Silva dos Santos, 297, 99; Maiara Nunes Sousa, 298, 100; Manoel Carlos Silva Ramos, 299, 100; Márcia Dantas de Souza Borges, 300, 100; Livro 02, Marcos Alexandre de Souza Borges, 301, 01; Maria Claudia dos Santos, 302, 01; Maria da Conceição Ramos Oliveira, 303, 01; Maria de Lourdes Miranda de Souza, 304, 02; Maria Erisleide de Oliveira Silva, 305, 02; Maria José Nascimento Chaves, 306, 02; Maria Jucicleide de Alencar, 307, 03; Maurício Ribeiro da Silva, 308, 03; Priscila Neves dos Santos, 309, 03; Raulino Neri Conceição dos Santos, 310, 04; Roberto de Oliveira Martins, 311, 04; Rosaria da Costa Primo, 312, 04; Sara Kerley Freitas da Silva, 313, 05; Tatiane Nascimento Ribeiro, 314, 05; Vaneia de Jesus Ribeiro da Silva, 315, 05; Vanessa Ferreira Viana, 316, 06; Waldetina Cordeiro da Silva, 317, 06; Vera Lucia Reis da Serra Ramos, 318, 06; Wender Davi da Rocha Carvalho, 319, 07; Yasmilene Santos da Hora, 320, 07; Alexandra Lima da Silva, 321, 07; José Domingos de França Santos, 322, 08; Elenilza Ferreira Lino, 323, 08; Mateus Castro Lima, 324, 08; Oséias Francisco Santiago, 325, 09; Diretor Paulo César dos Santos DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Syrlene Ribeiro Norim Reg. nº 2401-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Abraão Gomes Pereira, 3642, 16; Ada de Jesus Moura dos Santos, 3643, 17; Adriana Ribeiro Oliveira, 3644, 17; Adriel Veloso Nascimento, 3645, 17; Alan Moreira da Silva, 3646, 18; Alexandre Alves de Queiroz, 3647, 18; Alexandre Ferreira de Oliveira, 3648, 18; Alexia Kércia da Silva Lima, 3649, 19; Aline de Oliveira Borges, 3650, 19; Amanda Cristina Pereira Rodrigues, 3651, 19; Amanda Kelly Costa da Conceição, 3652, 20; Amanda Vicken de Oliveira Mendes Pereira, 3653, 20; Ana Claudia Serra Carreira, 3654, 20; Ana Leticia Gomes Quixabeira, 3655, 21; Ana Luisa Araujo dos Santos, 3656, 21; André Mateus Ferreira Pedro, 3657, 21; Andreza Karolina Ribeiro da Silva, 3658, 22; Anjelma Ferreira do Nascimento, 3659, 22; Anna Carolina Carvalho de Freitas, 3660, 22; Anne Beatriz Lima da Silva, 3661, 23; Anne Karoline dos Santos Castro, 3662, 23; Antônio César de Sena Sousa, 3663, 23; Ariádna Aparecida Ferreira Santos, 3664, 24; Arllen da Costa Santos, 3665, 24; Bianca Francisca Gomes, 3666, 24; Bianca Marques da Silva, 3667, 25; Bianca Nery Lisboa, 3668, 25; Bianca Santos Costa, 3669, 25; Bianca Teixeira Alemar, 3670, 26; Brena da Conceição Silva, 3671, 26; Bruno de Lima Costa, 3672, 26; Caio Filipe de Souza Pereira, 3673, 27; Cláudia de Jesus Novato, 3674, 27; Cleidiomara Freire da Silva, 3675, 27; Cleiton Vinicius Campos Neves, 3676, 28; Daiany Karoline Ribeiro Alves Viana, 3677, 28; Daise Moreira Martins, 3678, 28; Dandára Nárgila Costa Silva, 3679, 29; Daniela Carvalho Gomes de Melo, 3680, 29; David dos Santos Martins, 3681, 29; Dayane de Sousa Barbosa, 3682, 30; Dayane Marques Pinheiro da Silva, 3683, 30; Débora Carolina da Silva Campos, 3684, 30; Douglas Nunes Pugas, 3685, 31; Elisa Carolina de Sousa Machado, 3686, 31; Elizandra Vitor Santos, 3687, 31; Emilly Martins de Araujo, 3688, 32; Érica Cristina Rodrigues de Oliveira, 3689, 32; Érika Santos de Carvalho, 3690, 32; Ester Lorrany Martins Rodrigues de Souza, 3691, 33; Évely Moreira da Silva,

3692, 33; Felipe da Cunha Alves, 3693, 33; Fernanda Dias da Silva, 3694, 34; Fernanda Pinheiro Santos, 3695, 34; Flamerson Roberto Abreu Carvalho, 3696, 34; Francisca Daise Cunha Barbosa, 3697, 35; Francisco das Chagas Alves Rodrigues Neto, 3698, 35; Gabriela Maciel Ribeiro, 3699, 35; Gabriel Simões de Sousa, 3700, 36; Guilherme Rodrigues Menezes, 3701, 36; Guilherme Souza do Nascimento, 3702, 36; Helen Morais Ferreira Silva, 3703, 37; Horrana Ferreira Moraes, 3704, 37; Isabelle Veloso dos Santos, 3705, 37; Isamara Mendes Severo, 3706, 38; Jeilson Johnson Silva Farias, 3707, 38; Jéssica Peixoto Dias, 3708, 38; Jéssika Samara Silva Gonçalves, 3709, 39; Jessyca Cecilia Bezerra Gonçalves, 3710, 39; Jildeneia Vieira da Silva, 3711, 39; João Matheus de Souza Diniz, 3712, 40; João Paulo Mendes Melo, 3713, 40; Jonathas Pereira da Silva, 3714, 40; Joseilton Pereira de Jesus, 3715, 41; Juliana Lais de Andrade, 3716, 41; Julianna Silva, 3717, 41; Kálita Silva de Jesus, 3718, 42; Keide Rafaela Pereira, 3719, 42; Kelly Cristina Borges Souza, 3720, 42; Lanna Caroline Alves Ferreira, 3721, 43; Larissa de Sousa, 3722, 43; Lauane Cristina da Silva Sousa, 3723, 43; Laurenice Ribeiro Lima, 3724, 44; Leizere Ferreira dos Santos, 3725, 44; Leomar Cardoso de Oliveira, 3726, 44; Leonardo Cardoso de Oliveira, 3727, 45; Leonardo Felipe Bezerra da Rocha, 3728, 45; Leonardo Miranda de Oliveira, 3729, 45; Leonardo Passos Marques de Sousa, 3730, 46; Letícia Furtado da Costa Silva, 3731, 46; Letícia Rodrigues Guimarães, 3732, 46; Lucas Ângelo Neves, 3733, 47; Lucas Cesar Souza Dias, 3734, 47; Lucas Frazão Crespo, 3735, 47; Lucas Rafael Sardinha Avelar Hendges, 3736, 48; Luiz Filipe Alves Menezes, 3737, 48; Luzeny Nunes dos Santos, 3738, 48; Maicon David Rodrigues de Carvalho, 3739, 49; Mailson Ferreira da Silva, 3740, 49; Marco Vinicius Gomes Cruz de Quevedo, 3741, 49; Maria Gabriela Oliveira Santos, 3742, 50; Marina Rodrigues Martins Rocha, 3743, 50; Martione de Lacerda Silva, 3744, 50; Matheus Augusto Soares da Silva, 3745, 51; Matheus Leandro da Silva Bonfim, 3746, 51; Matheus Marcos do Carmo Martins, 3747, 51; Matheus Soares da Silva, 3748, 52; Mayara Brenda Costa Pereira, 3749, 52; Maylla Lucia Dias de Souza, 3750, 52; Michael Lucas Ganda dos Santos, 3751, 53; Michele Moreira Matos, 3752, 53; Milena de Azevedo Queiroz, 3753, 53; Mikaella Costa de Sousa, 3754, 54; Milena dos Santos Silva, 3755, 54; Myrella Mendonça Velloso, 3756, 54; Nádia Isabelle Costa da Silva, 3757, 55; Natália Dantas de Oliveira, 3758, 55; Natalia da Silva Almeida, 3759, 55; Natalia da Silva Cruz, 3760, 56; Natália Ribeiro dos Santos, 3761, 56; Natália Rodrigues Lira, 3762, 56; Nathália de Albuquerque dos Santos, 3763, 57; Nayara Mendes da Silva Santos, 3764, 57; Patricia Barbosa de Lima, 3765, 57; Patricia Yorranna Fernandes Oliveira, 3766, 58; Paul Leandro Silva Gomes de Alarcão, 3767, 58; Paula Franca de Almeida, 3768, 58; Paulo Henrique de Freitas Assis, 3769, 59; Petrick Morais Rodrigues, 3770, 59; Poliane da Silva Souza, 3771, 59; Rafael Pereira de Sousa, 3772, 60; Renan Silva do Patrocínio, 3773, 60; Rhuan Carlo Borges de Oliveira, 3774, 60; Rodrigo de Oliveira Mata, 3775, 61; Rodrigo Lopes da Silva, 3776, 61; Romário Ferreira de Aquino, 3777, 61; Romilson Soares Pereira, 3778, 62; Sabrina Carvalho de Lacerda, 3779, 62; Sâmela Soares de Sousa, 3780, 62; Samuel Cavalcante Franca, 3781, 63; Sarah Fernandes Rabelo, 3782, 63; Scarlat Rocha, 3783, 63; Sergio Soares de Sousa, 3784, 64; Suellen de Araújo Montes, 3785, 64; Tailane da Silva Oliveira, 3786, 64; Tainá Lopes de Souza, 3787, 65; Tainara Ferreira Freire, 3788, 65; Tayane da Conceição Coutinho, 3789, 65; Thais Bezerra Fernandes, 3790, 66; Thais Conceição de Jesus Pugas, 3791, 66; Thalita Lorrane de Sousa, 3792, 66; Thatilla Alana Santos Costa, 3793, 67; Thays Oliveira Magalhães, 3794, 67; Topázia Isabela Oliveira Santos, 3795, 67; Veristá Martins de Oliveira, 3796, 68; Vinicius da Costa Vieira, 3797, 68; Vinicius Gonçalves Xavier, 3798, 68; Vítor Frazão Crespo, 3799, 69; Walter Filipe Severo Souza, 3800, 69; Wellerson Pereira de Jesus, 3801, 69; Wesquelly Fabio Bento da Silva, 3802, 70; William Cardoso das Chagas, 3803, 70; Xenia da Fatima Bezerra, 3804, 70; Yago César Leite dos Santos, 3805, 71; Yanca Santos Costa, 3806, 71; Yara de Oliveira Farias, 3807, 71; ENSINO MÉDIO-CLASSES DE ACELE- RAÇÃO DA APRENDIZAGEM, Amanda de Sousa Santos, 3808, 72; André Felipe Rocha de Souza, 3809, 72; Ângela Karla Caitano da Silva, 3810, 72; Bruno Riccely Ferreira Alves Rosa, 3811, 73; Cássia Dandara Alves Oliveira Feitosa, 3812, 73; Clara Francisco da Conceição, 3813, 73; Danilo do Nascimento Guedes, 3814, 74; Débora Neves de Brito, 3815, 74; Elaine da Rocha e Silva, 3816, 74; Emerson Diamarães Lima, 3817, 75; Gabriel Alves da Silva, 3818, 75; Gabriela Alves de Oliveira, 3819, 75; Ingrid de Sousa Carvalho, 3820, 76; Jeimison Johnson Silva Farias, 3821, 76; Jhonatan Matias Gonçalves, 3822, 76; José Ferreira de Sousa Júnior, 3823, 77; Kaio Sousa Lima Cardoso, 3824, 77; Larissa Oliveira de Souza, 3825, 77; Lorena Oliveira de Souza, 3826, 78; Lucas Henrique Nunes, 3827, 78; Luiz Felipe Beserra Grangeiro, 3828, 78; Melquisedeque da Silva Carvalho, 3829, 79; Naygel Corsine Pinheiro Paiva, 3830, 79; Pedro Luís de Santana Silva, 3831, 79; Rafael Beirão da Silva, 3832, 80; Sara Cristina da Silva Sousa, 3833, 80; Thais de Moura Mendes, 3834, 80; Thais Ribeiro da Cunha, 3835, 81; Thyafra Rayani Gomes da Silva, 3836, 81; Wanderson Batista Bispo, 3837, 81; Weliton Alves de Oliveira, 3838, 82; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriana Bezerra Feitosa, 3839, 82; Aline Rodrigues dos Santos, 3840, 82; Amanda Soares de Souza, 3841, 83; Ana Jaqueline Dias Almeida, 3842, 83; Antônia Daiana Ferreira dos Santos, 3843, 83; Antonio Aelson Queiroz de Oliveira, 3844, 84; Bruno da Costa Rodrigues, 3845, 84; Camila da Silva Carvalho, 3846, 84; Carla de Matos Fernandes, 3847, 85; Caroline Mariana Dias da Rocha, 3848, 85; Cássio Moreira, 3849, 85; Celiane Maciel de Sousa, 3850, 86; Cléia Pereira de Sousa, 3851, 86; Cyntia Goerhing Araujo, 3852, 86; Daniel Silva de Queiroz, 3853, 87; Danyelle Caroline Silva Felix, 3854, 87; Denise Negreiros da Conceição, 3855, 87; Diego Martins do Nascimento, 3856, 88; Eliene Quirino Barbosa, 3857, 88; Elias Feitosa de Sena Amaral, 3858, 88; Enilton Gomes dos Santos, 3859, 89; Erislane dos Santos Oliveira, 3860, 89; Fabiana Paslandim Braga, 3861, 89; Francisca Borges Rocha, 3862, 90; Frederico de Oliveira de Sá Nolêto, 3863, 90; Gabriella Aparecida Cortes da Silva, 3864, 90; Gildeany Joara Pereira da Silva, 3865, 91; Gildene Monteiro dos Santos, 3866, 91; Gleiciene Dulce Rodrigues de Assis, 3867, 91; Gleyciel

da Silva Vieira, 3868, 92; Gustavo Leite da Silva, 3869, 92; Janaina Silva Abreu, 3870, 92; Jeane Landim de Araújo, 3871, 93; Jenifer Borges de Oliveira, 3872, 93; Jéssica Eduarda da Silva Pereira, 3873, 93; John Hannndley Moreira da Silva, 3874, 94; Josefa da Silva Araujo, 3875, 94; Karoline da Silva Martins, 3876, 94; Kerolayne Urânia de Souza Meira, 3877, 95; Kleiton Soares da Silva Andrade, 3878, 95; Laura Neri Vieira, 3879, 95; Layanne Gomes Cardozo, 3880, 96; Leandro Pereira dos Santos, 3881, 96; Leonilda dos Santos Silva, 3882, 96; Lucas Feitosa Oliveira, 3883, 97; Lucas Matheus Ramalho de Araujo, 3884, 97; Manoel Pascoalino Marques Gonçalves, 3885, 97; Marcelo Luiz de Deus Pimenta, 3886, 98; Marcos Vinicius Silva Damasceno, 3887, 98; Márcia Maria das Chagas Vasconcelos, 3888, 98; Maria Alcione Ferreira de Araujo, 3889, 99; Maria Denise de Almeida Silva, 3890, 99; Maria do Socorro Oliveira, 3891, 99; Maria Marta da Silva Costa, 3892, 100; Maria Odete Batista Siqueira, 3893, 100; Maria Raimunda da Silva, 3894, 100; Maria Sueli de Sousa Alcântara, 3895, 101; Marilene Conceicao Souza Oliveira, 3896, 101; Marilucia Ribeiro de Santana, 3897, 101; Marina Araujo dos Santos, 3898, 102; Marina Lopes dos Santos De Lima, 3899, 102; Micaelle Silva dos Santos, 3900, 102; Paulo Sérgio Santos Siqueira, 3901, 103; Priscila Cerqueira Souza da Nobrega, 3902, 103; Priscila Neres Batista, 3903, 103; Ramon Ribeiro da Silva, 3904, 104; Regina de Souza Silva, 3905, 104; Renan da Silva Santos, 3906, 104; Ronário Mendes dos Passos, 3907, 105; Ronivania Pereira Castro, 3908, 105; Rosane Brito dos Santos, 3909, 105; Rosemary Andrade Sousa, 3910, 106; Rosiana Araujo da Silva, 3911, 106; Rosimeyre Lopes, 3912, 106; Rosivaldo Vidal Marcelino, 3913, 107; Tatiana do Carmo Lima da Costa, 3914, 107; Tatiane Freire de Oliveira, 3915, 107; Tatiane Soares Rodrigues, 3916, 108; Thisiane Alves da Silva, 3917, 108; Vanderlita Lustosa da Cruz dos Santos, 3918, 108; Valdiva Eduardo dos Santos, 3919, 109; Weder Junior Jose Ferreira, 3920, 109; Wellington Silva Alves, 3921, 109; Yorrana Conrado, 3922, 110; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Charles da Conceição Reis, 3923, 110; Clésio Vinicius Oliveira Xavier, 3924, 110; Diana Pereira de Carvalho Alexandre, 3925, 111; Heleuzo Dias dos Santos, 3926, 111; Jose Nilson Pereira, 3927, 111; Leidiane Pereira de Moraes, 3928, 112; Liliane Rodrigues de Oliveira, 3929, 112; Suéllen da Silva Bezerra, 3930, 112; ENSINO MÉDIO-ENEM, Ana Isabele Areba da Silva, 3931, 113; Claudia Ranielly Gomes dos Santos, 3932, 113; João Guilherme Costa de Araujo, 3933, 113; Laurindo de Sousa Neto, 3934, 114; Rafael Mendes Severo, 3935, 114; Waldirose Theixeira de Carvalho, 3936, 114; Diretor Wagner Macário de Carvalho DODF nº 001 de 02/01/2014; Secretária Escolar Valquíria Alves Ferreira Silva Reg. nº 1899-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Luiz Pereira de Oliveira, 248, 83, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino-Médio-Educação Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, publicado no DODF nº 209 de 07/10/2013, por ter sido publicado em duplicidade.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 06 do Gama, publicada no DODF nº 65 de 01 de abril de 2014, ONDE SE LÊ "...José Crisóstomo de Sousa Neto...". LEIA-SE: "... João Crisóstomo de Sousa Neto...", ONDE SE LÊ: "... Yvyna Raquel Feitosa Colaço...", LEIA-SE: "... Ivyna Raquel Feitosa Colaço...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### PORTARIA Nº 105, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de junho de 2014 é de 0,78% (setenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição(ões) do(s) imóvel(veis) e motivo: 127.001144/2014, SILVIA CASTANHEIRA ODDONE, 3089975-3, POR FALTA DE

AMPARO LEGAL; e TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Indeferimento nº 30, de 1º de abril de 2013, publicado no DODF nº 67, de 03 de abril de 2014, apenas no que se refere ao indeferimento do processo acima citado em razão de erro. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.002923/2014, EDUARDO ALVES DUTRA, ITBI, 2011, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.000297/2014, POSTAL SAUDE CAIXA DE ASSISTENCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, ISS, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.000800/2014, IRISMAR TORRES FRANCO, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.008729/2013, JANE ALVES DOS SANTOS, ITBI, 2013, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.006320/2012, FEDERAL PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, ISS, 2011, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.014369/2013, INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA, ISS, 2010, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 045.000456/2014, TRIFENA CONFECÇÕES LTDA ME, ICMS, 2008 E 2009, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 51, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Assunto: Restituição.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de restituição do contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício, valor e motivo: 127.001429/2014, PAULO CESAR REINALDO, ITBI, 2011, R\$ 358,33, POR RECOLHIMENTO INDEVIDO; 127.002915/2014, MARISTELA DA SILVA MELO, ITBI, 2012, R\$ 366,91, POR RECOLHIMENTO INDEVIDO; 127.010301/2013, MC ENGENHARIA LTDA, MULTA ACESSÓRIA, 2013, R\$ 6.040,72, POR RECOLHIMENTO INDEVIDO. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Assunto: Alteração de Alíquota - Imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26/12/1966, Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, Lei nº 6945, de 14/09/81, com a redação dada pela Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e Portaria nº 168/2010, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de alteração de alíquota de IPTU e valor da TLP de imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, para o(s) imóvel(eis) a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na citada legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 122.000427/2014, ELPIDIO ANTONIO ANGNES, 45078742, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 043.001868/2014, KARLO ERIC GALVÃO DANTAS, 4605749-8, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL; 127.004400/2014, CIOMARA MAFRA DOS REIS, 48677132, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 152 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

#### DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007 e na Lei 4.072 de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, em virtude do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 046.001.575/2004, SIMÃO JOSE DE SOUZA, QNP 32 CJ S LT 11, 30747457, 30/06/2013; 046.001.471/2004, COLOMBINO VIDAL DA SILVA, QNP 19 CJ H LT 43, 30656346, 23/05/2011; 046.001.746/2004, LEOLINO PORTUGUEZ DE SOUZA, QNP 30 CJ Q LT 50, 30736684, 23/10/2010; 046.008.401/2007, AVANI ROMOALDO DA SILVA, QNP 34 CJ C LT 28, 30750954, 23/06/2013; 046.000.369/2004, FRANCISCA FERNANDES DOS SANTOS, QNN 23 CJ I LT 44, 35201215, 05/12/2013; 046.002.894/2004, ANTONIO JACINTO FILHO, QNP 10 CJ H LT 37, 3066098X, 30/06/2010; 046.000.478/2004, MARIA CANDIDO DE PAIVA, QNN 19 CJ G LT 44, 35173378, 04/08/2013; 046.002.663/2004, MARIA ANITA DE CARVALHO, QNN 17 CJ H LT 20, 35166231, 07/08/2013; 046.000.435/2014, LUCAS EVANGELISTA E SILVA, QNP 28 CJ U LT 39, 30728479, 25/11/2012; 046.001.479/2004, EDSON DIOGO DE SOUSA, QNP 16 CJ P LT 36, 30694507, 03/05/2012; 046.000.122/2004, ENGRACIA MARIA DE OLIVEIRA, QNP 16 CJ C LT 40, 30688884, 21/06/2013; 046.000.933/2004, MARIA ONELHA SA GOMES, QNN 26 CJ C LT 46, 35215151, 18/11/2012; 046.002.461/2004, NOMECI ROSA DA SILVA, QNN 25 CJ F LT 33, 35213108, 06/01/2013; 046.002.352/2009, DIOMIRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, QNP 10 CJ U LT 05, 30666198, 26/06/2013; 046.0001.453/2004, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, QNM 26 CJ F LT 33, 35216468, 27/06/2012; 046.000.798/2005, MARIA ALVES DE LIMA SOUSA, QNM 21 CJ K LT 08, 35078936, 17/12/2012; 046.000.864/2004, AURINO JOSE TRINDADE, QNP 36 CJ K LT 47, 30760844, 14/07/2012; 046.000.727/2005, ANTONIO BATISTA, QNN 23 CJ E LT 03, 35198885, 17/10/2012; 046.000.625/2004, JOÃO DA CRUZ COSTA, QNP 19 CJ H LT 06, 30655978, 12/11/2013; 046.000.445/2004, JOÃO ROBERTO DA COSTA, QNN 03 CJ M LT 42, 35121033, 01/12/2012; 042.000.253/2005, FRANCISCO CHAGAS DE ANDRADE, QNM 20 CJ N LT 47, 35074043, 14/10/2013; 046.000.319/2012, ANTONIO BASTOS, QNM 20 CJ M LT 30, 12/03/2013; 046.000.696/2010, AZAURI FERRO RODRIGUES, QNP 18 CJ L LT 14, 30703603, 13/01/2014; 046.003.397/2011, ESPEDITO ALVES FERREIRA, QNN 04 CJ J LT 53, 30445140, 08/03/2013; 046.002.640/2004, ALVARO DE SOUZA, QNN 06 CJ C LT 41, 35136383, 17/10/2010; 046.001.042/2004, JOSUELITA DOURADO SANTOS, QNN 21 CJ F LT 38, 35186275, 28/12/2011; 046.000.987/2004, JOSE FRANCISCO DIAS, QNP 36 CJ F LT 05, 30757878, 02/04/2011; 046.000.572/2004, ROSARIA ALVES PEREIRA, QNN 24 CJ K LT 11, 35208562, 06/09/2012. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CARLOS EDUARDO MADUREITA SOUTO

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA (\*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de maio de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 040.013.163/2005, Tributo ICMS (Contencioso), RV 067/2012 e REN 014/2012, Recorrentes e Recorridas PERSONNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Hélio Cezar Rodrigues e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.
- b) Processo nº 040.008.048/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RV 028/2013, Recorrente NET BRASÍLIA LTDA., Advogado Paulo Ayres Barreto e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento.
- d) Processo nº 040.004.719/2008, Tributo ICMS (Contencioso), REN 019/2013, Recorrente SUBSECRETARIA DA RECEITA, Recorrida WG DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Brasília, em 12 de maio de 2014.

Gessy D. A. Nascimento

Assessor Técnico/GESAP/TARF

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB LAJEADO S.A.

EXTRATO DA ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014.

NIRE 53 3 0000613 0

CNPJ 03.677.638/0001-50

Aos 30 de abril de 2014, às 10 horas, na sede da CEB LAJEADO S.A. - CEBLajeado, situada no SGCVS Lote 15, Bloco C, 2º e 3º Andares do Edifício Jade Hotel Home Office, no Guará-DF, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal de Brasília, nos dias 17, 22 e 23 de abril de 2014, instalou-se a 14ª (DÉCIMA QUARTA) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da CEB LAJEADO S.A. - CEBLajeado, na forma prevista no art. 132 da Lei nº 6.404/76. A Assembleia foi instalada e presidida pelo Senhor Márcio Palhares de Oliveira Presidente-substituto do Conselho de Administração, em substituição ao titular Rubem Fonseca Filho, na forma do disposto no art. 17 do Estatuto Social da Sociedade, a quem coube, ainda, dirigir a eleição do Secretário, recaindo a escolha sobre o Consultor de Gestão Ricardo Wagner Ribeiro. Registra-se a presença da acionista Companhia Energética de Brasília - CEB, subscritora de 82.014.213 (oitenta e dois milhões, quatorze mil, duzentas e treze) ações ordinárias nominativas, representada pelo Senhor Márcio Palhares de Oliveira, brasileiro, natural de Brasília, casado, economista, cédula de identidade nº 874.617 SSP/DF e CPF 345.060.201-20, filho de Mário Palhares de Oliveira e Raimunda Garcia de Oliveira, residente e domiciliado no Distrito Federal, na Quadra 25, Casa 25, Setor Leste, Gama-DF, conforme procuração lavrada em 30 de abril de 2014 pelo Senhor Presidente da acionista Companhia Energética de Brasília - CEB; e da acionista Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRAS, subscritora de 54.835.800 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentas) ações preferenciais nominativas, representada, por procuração pública do Presidente José da Costa Carvalho Neto, pela advogada Liana Fernandes de Jesus, inscrito na OAB-RJ sob o nº 116.830 e CPF 082.392.897-70. Registra-se, ainda, as presenças dos Senhores auditores independentes, Jucléia Gonçalves Rodrigues e Cristiano Pereira, da UHY Moreira Auditores S/C. Verificadas as presenças, constatou-se o comparecimento de 100% dos acionistas detentores das ações ordinárias nominativas e de 99,99% dos acionistas das ações preferenciais nominativas, com a ausência apenas dos acionistas Amadeu Zamboni Neto, detentor de 300 (trezentas) ações preferenciais; e de Sérgio Feijão Filho, detentor de 02 (duas) ações preferenciais. Assumida a direção dos trabalhos, o Senhor Márcio Palhares de Oliveira solicitou ao Secretário que informasse acerca dos procedimentos de convocação da Assembleia Geral Ordinária. Nesse instante, o Secretário apresentou cópia das publicações do Edital de Aviso sobre a disponibilização dos documentos para a realização da Assembleia e do Edital de Convocação da 14ª AGO, bem como das correspondências eletrônicas encaminhadas aos Senhores Acionistas. Ordem do Dia: I) Apreciação do Relatório da Administração, contas dos administradores, exame, discussão, emissão de parecer sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013. O Senhor Presidente da Assembleia colocou em votação a matéria, a qual, observadas as recomendações do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, bem como do Parecer dos Auditores Independentes, restou aprovada pela Companhia Energética de Brasília - CEB. II) Deliberação sobre a destinação de lucro líquido do exercício de 2013 e distribuição dos dividendos. A acionista Companhia Energética de Brasília - CEB aprovou a proposta, com abstenção da acionista Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRAS, com alterações no item referente a dividendos. Do valor total bruto de R\$ 22.748.633,39 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), contidos na proposta, com a intenção de retenção fundamentada no art. 202 § 4º e 5º do Estatuto Social, a acionista propõe que sejam retidos somente R\$ 12.000.000,00 (doze milhões); o restante será distribuído: a) à acionista CEB, R\$ 5.592.300,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e trezentos reais), b) à acionista ELETROBRAS, R\$ 4.407.700,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil e setecentos reais). O restante da proposta será mantido, da seguinte forma: Reserva Legal, no valor de R\$ 1.894.145,47 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), Juros Sobre Capital Próprio (JCP), valor bruto de R\$ 13.240.130,44, subtraídos o IRRF sobre JSCP R\$1.986.019,57 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil dezenove reais e cinquenta e sete centavos); o Saldo Líquido de R\$ 11.254.110,87 (onze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos), a ser distribuído como segue: c) à acionista CEB, R\$ 6.293.636,43 (seis milhões duzentos e noventas e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), d) à acionista ELETROBRAS, R\$ 4.960.474,44 (quatro milhões novecentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); a título de Partes Beneficiárias, R\$ 4.209.212,14 (quatro milhões, duzentos e nove mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos) à acionista ELETROBRAS, o qual deverá ser distribuído de acordo com a disponibilidade de caixa da Sociedade até o final do exercício social de 2014; a reversão de Reserva Especial de Dividendos do exercício de 2013, no valor total de R\$ 17.806.005,42 (dezesete milhões oitocentos e seis mil cinco reais e quarenta e dois centavos), aprovada na Ata da 13ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30.04.2013, a ser distribuído da seguinte forma: e) à acionista CEB, o total de R\$ 9.957.652,41 (nove milhões novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos); e f) à acionista ELETROBRAS, o total de R\$ 7.848.353,01 (sete milhões oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e um centavo). O valor de R\$ 9.495.390,02 (nove milhões quatrocentos e noventa e

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 95, de 14/05/14, pág. 09.

cinco mil e trezentos e noventa reais e dois centavos), referente à reversão de Reserva de Investimento, realizada nos exercícios de 2005 a 2011, dos dividendos, à acionista CEB, aprovada na Ata da 21ª Assembleia Geral Extraordinária, em 16.09.2013, a ser distribuído até o final do exercício social de 2014. Ao final, a Assembleia aprovou a decisão do Conselho de Administração consubstanciada na Ata da 98ª Reunião Ordinária, de 21.03.2014, com as alterações mencionadas. III) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o biênio 2014/2015; e do Conselho de Administração para o biênio 2014/2016 e fixar suas remunerações. Conselho Fiscal: a Companhia Energética de Brasília - CEB, detentora de 100% das ações ordinárias, indicou os Senhores Daniel Brasileiro Ramalho e Emídio da Costa Neto, como membros titulares; e Luiz Alberto Miller e Antônio Carlos de Lima dos Santos, como membros suplentes, o que restou aprovado. A Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRAS, com 99,99% das ações preferenciais, manteve a indicação dos Senhores João Vicente Amato Torres, como membro titular, e Rodrigo Vilella Ruiz, como membro suplente. O que restou aprovado. A Assembléia, com observação no Estatuto Social da CEBLajeado, manteve a remuneração dos conselheiros do Conselho Fiscal. Consoante determinação legal, informou-se a qualificação dos Conselheiros ora eleitos. Conselho de Administração: a Companhia Energética de Brasília - CEB indicou os seguintes membros para a composição do referido Conselho: os Senhores Rubem Fonseca Filho e Carlúcio Gomes de Oliveira, como membros titulares, e Márcio Palhares de Oliveira e Gilberto Carlos Duarte, como membros suplentes. A Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRAS indicou os Senhores Mário José Dias Carneiro, como membro titular, e Renato Pereira Mahler, como membro suplente. O que restou aprovado. Em seguida a Assembléia fixou a remuneração do Conselho de Administração em 15% (quinze por cento) da média mensal da remuneração dos Diretores da CEBLajeado, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Consoante determinação legal, informou-se a qualificação dos Conselheiros ora eleitos. Esgotados os assuntos da pauta, o Senhor Presidente encerrou a 14ª Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da CEB LAJEADO S/A - CEBLajeado. Para constar, eu, Ricardo Wagner Ribeiro, lavei a presente Ata, para todos os fins legais e administrativos, em quatro vias de igual teor e forma, uma delas para compor o Livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade.

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA  
Companhia Energética de Brasília – CEB  
LIANA FERNANDES DE JESUS  
Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 13 DE MAIO DE 2014.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF de 22/08/2005, considerando a Ordem de Serviço nº 61, de 9 de setembro de 2013, publicada no DODF de 10 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º A Coordenação de Processos Seletivos (CPS) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) passa a ser subordinada à Unidade de Administração Geral.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GISELENE REGINA DE SOUSA CAPITANI

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 13 de maio de 2014.

Processos: 052.001.485/2005, 052.001.805/2010, 052.002.210/2010, 052.002.212/2010, 052.000.052/2011 e 052.000.057/2011. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento da dívida de conversão de Licença Prêmio em Pecúnia. Considerando os termos do artigo 22, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no valor de R\$ 92.508,03 (noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e três centavos), autorizada pelo Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, relativa à conversão de Licença Prêmio em Pecúnia, que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, aprovado para o exercício de 2014 e alocada à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.00NS.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze, às nove horas, na SEPN Quadra 511, Bloco C 4ª andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu à quadragésima sexta reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com a seguinte pauta: Item I: Aprovação da ata da 118ª Reunião Ordinária (25/03/2014); Item II: Retorno do Processo nº 391.001.119/2008 – Auto de Infração nº 0360/2008 – Auto Posto Avenida LTDA (Conselheiro Relator: Felipe Longhi – TERRACAP) – Pedido de Vistas – Conselheiro Francisco Dantas – SEDHAB; Item III: Retorno do Processo nº 391.000.334/2012 - Implantação do Sistema de Transporte Coletivo Corredor Eixo Norte BRT Norte. (Conselheiro Relator: Bruno Piedade – SEGOV) – Pedido de Vistas – Conselheiro Luiz Mourão – FÓRUM DAS ONG'S; Item IV: Proposta de Licenciamento Simplificado (SULFI); Item V: Outros. Justificaram ausência os conselheiros (as): MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONE (TERRACAP); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP) e JHÉSSICA RIBEIRO CARDOSO (CREA) os demais conselheiros (as) não justificaram. Estavam presentes o Presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, e os seguintes conselheiros: CARLOS EDUARDO VALADARES ARAÚJO (SEMARH); TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); ROSALINA ARATANI SUDO (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (ST); ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES (IBRAM); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); DIÓGENES MORTARI (ADASA); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO); MARA MOSCOSO (FÓRUM DAS ONGS); LUIZ RIOS (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB); MARIA ANNITA MORAES FERREIRA BRANDÃO (IESB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); MARIA DELZUITE RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); CLISTONES LIVIO PEREIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); CÉLIA FARIAS DE ALMEIDA (CREA); FELIPE LINHARES LUSTOSA DA COSTA (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES). O Presidente substituto iniciou à reunião. Item I: Aprovada a ata da 118ª Reunião Ordinária (25/03/2014). Item II: Retorno do Processo nº 391.001.119/2008 – Auto de Infração nº 0360/2008 – Auto Posto Avenida LTDA, Conselheiro Relator FELIPE LONGHI (TERRACAP) pedido de vistas Conselheiro FRANCISCO DANTAS (SEDHAB), o processo foi retirado de pauta, pois o relator não estava presente. Item III: Retorno do Processo nº 391.000.334/2012 - Implantação do Sistema de Transporte Coletivo Corredor Eixo Norte BRT Norte Conselheiro Relator BRUNO PIEDADE (SEGOV), pedido de vistas Conselheiro LUIZ MOURÃO (FÓRUM DAS ONG'S). O Conselheiro LUIZ MOURÃO (FÓRUM DAS ONG'S), não pode comparecer na reunião. A Conselheira suplente MARA MOSCOSO (FÓRUM DAS ONG'S), leu o relatório e voto do pedido de vistas do Conselheiro LUIZ MOURÃO, onde no voto teve algumas condicionantes: “Preliminarmente, determinar à Secretaria do Conselho que não sejam colocados em Pauta para deliberação deste CONAM matérias que não tenham incluído em seu bojo o Parecer final da Comissão de Análise do EIA/RIMA, as outorgas de água para consumo e/ou lançamento de efluentes e/ou lançamentos pluviais, conforme o caso, ou ainda não tiverem o atendimento/resposta das principais cartas de consulta endereçadas aos órgãos governamentais; No mérito, aprovar a viabilidade Ambiental do empreendimento podendo ser dado continuidade ao processo de licenciamento ambiental desde que atendidas as condicionantes lançadas abaixo; Determinar como condicionantes para concessão da LP: O atendimento pelo Empreendedor às justificativas não acatadas pelo Parecer Técnico 521.000.018/2014 GEUNI/COUNI/SUGAP, nos itens 2, 4, 5 e 13. A apresentação prévia da OUTORGA da ADASA para Lançamentos Pluviais do Projeto.”. O Conselheiro ALDO FERNANDES (IBRAM) superintendente de licenciamento informou que todas as condicionantes citadas acima foram atendidas. Diante o exposto o Presidente substituto NILTON REIS colocou em regime de votação o referido Processo nº 391.000.334/2012. Os Conselheiros (as) aprovaram por unanimidade o relato e voto do Conselheiro Relator BRUNO PIEDADE (SEGOV). O Presidente substituto passou para o Item IV: Proposta de Licenciamento Simplificado (SULFI). KARINA KAREN M. SANTOS técnica do IBRAM, apresentou a proposta do Licenciamento Ambiental Simplificado no Distrito Federal – LAS e Autorização Ambiental no Distrito Federal – AA. O Conselheiro relator ALDO FERNANDES (IBRAM) fez algumas considerações a respeito do Licenciamento Ambiental Simplificado no Distrito Federal – LAS e Autorização Ambiental no Distrito Federal – AA. Em seguida o Presidente substituto NILTON REIS passou a palavra para, Subsecretária de Políticas Ambientais MARIA SILVIA (SEMARH), falou da importância de se formar uma Câmara Técnica com os Conselheiros (as) para que todos pudessem contribuir na elaboração dos anexos do LAS e da AA. A Conselheira ANA PAULA DIAS M. DE C. PESSOA (FIBRA), entregou um documento sobre Licenciamento Simplificado nos Estados para o Presidente substituto NILTON REIS, Conselheiro ALDO FERNANDES e para Subsecretária MARIA SILVIA ROSSI. Após discussão a respeito do assunto, o Presidente substituto passou a palavra para o Conselheiro relator ALDO FERNANDES (IBRAM). O Conselheiro relator ALDO FERNANDES (IBRAM) leu as considerações do seu voto referente ao Processo nº 391.000.164/2014 – Autorização Ambiental – Elaboração de Minuta de Norma. Em seguida leu o voto: “voto

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO E ACOLHIMENTO pelo CONAM/DF da Minuta de Resolução Conam/DF, com a normatização para autorização ambiental (AA) no Distrito Federal, e pela constituição de uma câmara técnica do CONAM, com prazo determinado, para análise e considerações quanto a minuta do Anexo Único: É o que submeto à consideração dos senhores e senhoras Conselheiros(as) do CONAM-DF.” O Presidente substituto colocou em voto o texto da Autorização Ambiental. Os Conselheiros (as) aprovaram por unanimidade o encaminhamento referente a “AA”. Em seguida o Conselheiro relator ALDO FERNANDES (IBRAM) leu as considerações e voto do Processo nº 391.000.165/2014 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Elaboração de Minuta de Norma: “voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO E ACOLHIMENTO pelo CONAM/DF da minuta de Resolução Conam/DF, com as normas relativas ao Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) no Distrito Federal, assim como do seu Anexo II - Termo de Referência para elaboração de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), e pela constituição de uma câmara técnica do CONAM, com prazo determinado, para análise e considerações quanto a minuta do Anexo I - Empreendimentos ou Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental Simplificado; Caso aprovados por este órgão colegiado e após adotadas as medidas necessárias à publicação dos atos, recomendo que a Secretaria Executiva do CONAM/DF encaminhe o presente processo ao IBRAM/DF para providenciar os encaminhamentos necessários à submissão da minuta de Decreto instituindo os preços de análise dos processos de licenciamento ambiental simplificado, ao poder executivo do Distrito Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 33.886, de 31 de agosto de 2012. É o que submeto à consideração dos senhores e senhoras Conselheiros(as) do CONAM-DF.” O Presidente substituto colocou em votação o texto do LAS e seu Anexo II – Termo de Referência para elaboração de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com o encaminhamento ao relator para que seja criada uma Câmara Técnica para discutir e o Anexo I – Empreendimentos ou Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental Simplificado, que voltara a ser apreciado no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF. Foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros (as). Foi criada a Câmara Técnica para discutir os Anexos das duas resoluções LAS e AA e será elaborado uma Minuta de Resolução de Dispensa com anexo III. Composição Câmara Técnica: FIBRA, IBRAM, CAESB, SEAGRI, FORUM DAS ONG’S, ADASA, FAPE, ABES, SEMARH e ADEMI. Item V: Outros. Subsecretária de Políticas Ambientais MARIA SILVIA (SEMARH) sugeriu como tema de pauta Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE. Não havendo mais considerações, o presidente deu por encerrada a reunião. A presente ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; CARLOS EDUARDO VALADARES ARAÚJO (SEMARH); TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); ROSALINA ARATANI SUDO (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (ST); ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES (IBRAM); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); DIÓGENES MORTARI (ADASA); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO); MARA MOSCOSO (FÓRUM DAS ONGS); LUIZ RIOS (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB); MARIA ANNITA MORAES FERREIRA BRANDÃO (IESB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); MARIA DELZUITE RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); CLISTONES LIVIO PEREIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); CÉLIA FARIAS DE ALMEIDA (CREA); FELIPE LINHARES LUSTOSA DA COSTA (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES).

## ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e quatorze, às nove horas e quarenta minutos, na SEPQ Quadra 511, Bloco C 4º andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu à quadragésima sétima reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com a seguinte pauta: Item I: Aprovação da ata da 46ª Reunião Extraordinária (01/04/2014); Item II: Alteração do Regimento Interno. Justificaram ausência os conselheiros (as): DIÓGENES MORTARI (ADASA) e os demais conselheiros (as) não justificaram. Estavam presentes o presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR e os seguintes Conselheiros (as): ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARÍLIA COELHO CUNHA (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (ST); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PM); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM ONGS); LUIZ RIOS (FÓRUM ONGS); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); FELIPE LINHARES LUSTOSA DA COSTA (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES). O Presidente substituto, o senhor NILTON REIS deu por aberta e encerrada a 47ª Reunião Extraordinária por falta de quórum. A presente ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. NILTON REIS BATISTA JÚNIOR; ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARÍLIA COELHO CUNHA (SES); ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (ST); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA (PM); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM ONGS); LUIZ RIOS (FÓRUM ONGS); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); FELIPE LINHARES LUSTOSA DA COSTA (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES).

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 99, DE 14 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Logística, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal – SEPLAN, para atender ao artigo 2º do Decreto nº 35.404, de 07 de maio de 2014, por meio de Ordem de Serviço (OS).

Art. 2º O Subsecretário de Logística da SEPLAN deverá atender a todas as orientações, diretrizes, prazos e demais prerrogativas descritas no Decreto nº 35.404/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 040.001.800/2014 e 430.000.022/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101		SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				2.000.000
20.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000035 0004		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO				
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0				
	1	31.90.11	0	100	2.000.000	2.000.000
130902/13902 19902		FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP				2.494
04.122.6203.3046		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
Ref. 001848 0005		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.52	0	100	2.494	2.494
280208/28208 21208		INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL				1.796.702
18.122.6006.3046		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
Ref. 006913 0015		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL				
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0				
	99	33.90.30	0	220	46.750	
	99	33.90.39	0	220	50.000	
						96.750

18.122.6006.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001370 8744	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-PLANO PILOTO						
	SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.90.11	0	100	898.351	
							898.351
18.122.6006.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001461 9659	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-PLANO PILOTO						
		1	33.90.14	0	220	50.000	
		1	33.90.30	0	220	121.704	
		1	33.90.33	0	220	55.402	
		1	33.90.39	0	220	221.828	
							448.934
18.128.6006.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

## REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001458 0068						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	220	65.000	
						65.000
18.541.6210.4097						
INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS						
Ref. 001495 0001						
INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	80.117	
						80.117
18.541.6210.4098						
PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS						
Ref. 001517 0001						
PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	116.000	
						116.000
18.541.6210.4100						
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL						
Ref. 001481 0001						
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	91.550	
						91.550
250101/00001 25101						450.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
11.333.6214.2900						
PROJOVEM TRABALHADOR						
Ref. 002058 7549						
PROJOVEM TRABALHADOR-QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	132	450.000	
						450.000
2014AC00213					TOTAL	4.249.196

ANEXO II	DESPESA						R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101						2.000.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
20.122.6001.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000035 0004							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO							
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.91.13	0	100	2.000.000		
						2.000.000	
130902/13902 19902						2.494	
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF							
04.122.6203.3046							
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA							
Ref. 001848 0005							
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	2.494		
						2.494	
280208/28208 21208						1.796.702	
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL							
18.122.6006.3046							
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA							
Ref. 006913 0015							
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL							
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	46.750		
						46.750	
						96.750	
18.122.6006.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001370 8744							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-PLANO PILOTO							
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.90.11	0	220	898.351		
						898.351	
18.122.6006.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001461 9659							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-PLANO PILOTO							
	1	33.90.14	0	100	50.000		
	1	33.90.30	0	100	121.704		
	1	33.90.33	0	100	55.402		
	1	33.90.39	0	100	221.828		
						448.934	
18.128.6006.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001458 0068 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	65.000	65.000
18.541.6210.4097 INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS						
Ref. 001495 0001 INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	80.117	80.117
18.541.6210.4098 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS						
Ref. 001517 0001 PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E RECURSOS FLORESTAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	116.000	116.000
18.541.6210.4100 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL						
Ref. 001481 0001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	91.550	91.550
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						450.000
11.333.6214.2900 PROJOVEM TRABALHADOR						
Ref. 002058 7549 PROJOVEM TRABALHADOR- QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	132	450.000	450.000
2014AC00213					TOTAL	4.249.196

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio para a abertura do evento “Centro Oeste Mirim e Petiz 2014 de Clubes de Natação”, nos termos constantes do processo 220.000.620/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 110, DE 14 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “7ª Jornada sobre Gestão do Esporte”, nos termos constantes do processo 220.000.700/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Reajusta o valor da cota básica de indenização pelo uso dos serviços de comunicação de caráter institucional, nos termos do que dispõe o art. 9º da Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXXIII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 9º da Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012, com a redação dada pela Resolução nº 270, de 06 de maio de 2014, e o que consta no Processo nº 11628/07, e Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado no período de dezembro de 2012 a novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) para reajuste do valor das cotas de indenização pelo uso de serviços de comunicação de caráter institucional de que trata a Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Altera a Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a utilização dos serviços de telecomunicações e de acesso à rede de dados pelas autoridades do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XXVI do art. 84, do Regimento Interno, de acordo com o decidido na Sessão Extraordinária Administrativa nº 813, realizada em 06 de maio de 2014 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 11628/07, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012, tem a redação do inciso V alterada, fica acrescido dos incisos VI e VII, bem assim fica reenumerado o inciso VI para VIII, nos seguintes termos:

“Art. 2º (...)

(...)

V – servidores ocupantes de Cargo de Natureza Especial – 2;

VI – servidores ocupantes de Cargo de Natureza Especial – 1;

VII – Secretários da Secretaria-Geral de Controle Externo e da Secretaria-Geral de Administração; VIII – servidor designado pelo Presidente do Tribunal, em razão de necessidades específicas do trabalho, permanentes ou temporárias.”

Art. 2º O art. 3º e o § 1º do art. 5º da Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As autoridades relacionadas nos incisos I a IV do art. 2º deverão informar à Secretaria-Geral de Administração um ou mais de um número de telefone móvel celular para fins de utilização institucional e eventual mudança de número.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos V a VIII do art. 2º deverão informar à Secretaria-Geral de Administração um número de telefone móvel celular para fins de utilização institucional e eventual mudança do número.

Art. 5º (...)

§ 1º A cada exercício financeiro poderá ser levada à conta da despesa com comunicação, para cada número informado à Secretaria-Geral de Administração, a compra de um aparelho telefônico móvel celular e do respectivo chip, bem como de um tablet e de modem para conexão à internet móvel e fixa.

(...)

Art. 3º O § 1º do art. 6º da Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012, fica acrescido dos incisos V e VI, bem assim fica alterada a redação dos incisos III e IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º (...)

(...)

III – para os servidores do inciso V do art. 2º, 50% (cinquenta por cento) do valor da cota básica; IV – para os servidores do inciso VI do art. 2º, 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da cota básica;

V – para os servidores do inciso VII do art. 2º, 40% (quarenta por cento) do valor da cota básica; VI – para os servidores do inciso VIII do art. 2º, 30% (trinta por cento) do valor da cota básica.”

Art. 4º O § 1º do art. 8º e o art. 9º da Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 1º O processo a que se refere o caput deverá ser encaminhado para a Secretaria-Geral de Administração até o dia 10 de fevereiro de cada ano, quando se tratar de prestação de contas anual ou, na hipótese a que se refere o § 1º do art. 7º, em até 60 (sessenta) dias contados da data da sua ocorrência.

(...)

Art. 9º A cota básica será reajustada anualmente, por meio de portaria do Presidente do Tribunal, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período de dezembro do ano anterior a novembro do ano vigente, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em relação às disposições do art. 4º a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 32/2014, SESSÕES PLENÁRIAS  
DO DIA 20 DE MAIO DE 2014. (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA 4689.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 3282/2004, Auditoria de Regularidade, DETRAN; 2) 21304/2009, Auditoria de Regularidade, NOVACAP/SO; 3) 27223/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, CODEPLAN;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2496/1998, Contrato, Convênios e outros ajustes, CODEPLAN; 2) 21946/2008, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 10259/2010, Licitação, CICE; 4) 12086/2011, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Acompanhamento; 5) 34810/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 29064/2012, Tomada de Contas Especial, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 7) 23842/2013, Representação, MPC/TCDF; 8) 31063/2013, Representação, MPjTCDF; 9) 319/2014, Representação, MPjTCDF;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003  
Emissão em 14/05/2014.

ACÓRDÃO Nº 268/2014.

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2009. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF 6.319/2010 (Apenso nº: 121.000.069/10).

Nome/Função/Período: André Luis Carvalho da Motta e Silva (Presidente – Substituto, no período de 12.12 a 31.12.09 e Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos, no período de 1.1 a 31.12.09), Sérgio Paz Magalhães (Diretor de Gestão de Informações, no período de 1.1 a 1.9.09) e Arthur Bernardes de Miranda (Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, no período de 2/6 a 31/12/09).

Entidade: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4679, de 08/04/14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 269/2014.

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências.

Processo TCDF nº 6.319/2010 (Apenso nº 121.000.069/10).

Nome/Função/Período: Srs. Rogério Schumann Rosso (Presidente, no período de 1.1 a 11.12.09) e Francisco Toledo Watson (Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 1º a 31/12/09).

Entidade: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do Ministério Público: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas apontadas no Relatório de Auditoria nº 8/12-DIROH/CONIE/CONT/STC:

a) em relação ao Sr. Rogério Schumann Rosso:

1) subitem 2.1.1.1 – ausência de providências para o recebimento dos créditos e ausência de provisão para devedores duvidosos;

2) subitem 2.1.1.3 – ausência de movimentação de processos (conta contábil 112290500 – Responsáveis por Danos em Apuração);

3) subitem 4.1 – ausência de contabilização de despesas de contratos de terceirização de mão-de-obra em outras despesas de pessoal;

4) subitem 4.2 – ausência do retorno dos empregados cedidos a outros órgãos;

5) subitem 4.3 – ausência de qualificação específica para os membros do Conselho de Administração e Fiscal;

6) subitem 6.4 – controle inadequado de sindicâncias e ações da CODEPLAN;

b) em relação ao Sr. Francisco Toledo Watson:

1) subitem 2.1.1.1 – ausência de providências para o recebimento dos créditos e ausência de provisão para devedores duvidosos;

2) subitem 2.1.1.3 – ausência de movimentação de processos (conta contábil 112290500 – Responsáveis por Danos em Apuração);

3) subitem 2.2.2 – ausência de memória de cálculo do IRPJ e CSLL;

4) subitem 4.1 – ausência de contabilização de despesas de contratos de terceirização de mão-de-obra em outras despesas de pessoal;

5) subitem 4.2 – ausência do retorno dos empregados cedidos a outros órgãos;

6) subitem 4.3 – ausência de qualificação específica para os membros do Conselho de Administração e Fiscal;

7) subitem 5.5 – ausência de menção na ata de julgamento da compatibilidade de preços com o mercado;

8) subitem 6.4 – controle inadequado de sindicâncias e ações da CODEPLAN;

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos servidores indicados ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as providências cabíveis, a fim de que as ressalvas supracitadas não voltem a ocorrer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4679, de 08/04/14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador do Ministério Público  
junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 270/2014.

Ementa: Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 21.142/09 (Apensos nºs 056.000.484/08, 056.000.485/08, 056.000.486/08, 056.000.044/08 e 056.000.045/08).

Nome/Função/Período: Raimundo da Silva Ribeiro Neto (Secretário de Estado, no período de 1º a 4.8.2008), Paulo Roberto de Castro (Secretário de Estado –respondendo, no período de 5.8 a 25.8.2008), Peniel Pacheco (Secretário de Estado, no período de 26.8 a 17.11.2008), Ricardo José Alves (Secretário de Estado – Respondendo, no período de 17.11 a 31.12.2008), Brás Justino da Costa (Diretor Executivo, no período de 1.1 a 31.12.2008), Júlio César de Martins Pinheiro (Diretor Administrativo Financeiro, no período de 1.1 a 30.10.2008 e Diretor de Produção e Comercialização, no período de 31.10 a 31.12.2008), Maristela Pereira de Moura (Diretora Administrativa e Financeira, no período de 31.10 a 31.12.2008), Valdemir Evangelista de Oliveira (Diretor de Produção e Comercialização, no período de 1.1 a 30.10.2008), Rochane Gontijo Gomes Lima Rocha (Diretora para Assuntos Sociais e Educacionais, no período de 1.1 a 31.12.2008), Paulo César Chagas (Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, no período de 1.1 a 12.12.2008), João Evangelista Gomes (Membro do Conselho Deliberativo, no período de 1.1 a 31.12.2008), Emens Pereira de Souza (Membro do Conselho Deliberativo, no período de 1.1 a 31.12.2008), Raphael Pereira de Caldas (Membro do Conselho Deliberativo, em 12.12.31.12.2008).

Órgão/Entidade: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 38/2010 – DIRAS/CONT/CGDF:

a) subitem 2.1 – deficiência no controle de valores arrecadados;

b) subitem 2.3 – ausência de comprovação da entrada de materiais no almoxarifado,

c) subitem 2.5 – pagamento de jetons sem comprovação de presença em reunião;

d) subitem 3.2 – diferença na apuração do saldo em estoque do almoxarifado;

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos servidores responsáveis indicados nesta Prestação de Contas Anual, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as providências cabíveis, a fim de que as ressalvas supracitadas não voltem a ocorrer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4679, de 08.04.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público  
junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 281/2014.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Cruzeiro. Exercício de 2010. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 19838/2011-2 volumes (Apenso nº 040.001.821/2011 -2 volumes).

Nome/Função/Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Taciana Rodrigues de Sousa	Diretora de Administração Geral - Substituta	17.05 a 05.06.2010 22.09 a 01.10.2010
Nivaldo Tavares de Carvalho	Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios (Subst.)	01.03 a 30.03.2010

Órgão/Entidade Administração Regional do Cruzeiro – RA XI.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4677, de 01.04.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público  
junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 282/2014.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Cruzeiro. Exercício 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 19838/2011 -2 volumes (Apenso nº: 040.000.821/2011-2 volumes).

Nome/Função/ Período:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Zenóbio Oliveira Rocha	Administrador Regional	01.01 a 30.03.2010
Hélio dos Santos	Administrador Regional - Respondendo	31.03 a 10.06.2010
Salin Siddhartha Martins Diniz	Administrador Regional	11.06 a 04.10.2010
Expedito Alves de Carvalho	Administrador Regional	05.10 a 31.12.2010
José Eustáquio Alves Moreira	Diretor de Administração Geral	01.01 a 16.05.2010 06.06 a 21.09.2010 02.10 a 31.12.2010
Francisco das Chagas Mota	Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios	01.01 a 28.02.2010 31.03 a 31.12.2010

Órgão/Entidade Administração Regional do Cruzeiro – RA XI.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias

Síntese das irregularidades apuradas: falhas arroladas no Relatório de Auditoria nº 30/2012-DI-RAD/CONT-STC (fls. 258-273 do Processo nº 040.000.821/11), a saber:

a) Hélio dos Santos: subitens 2.2, 4.5, 6.2 e 6.5;

b) Zenóbio Oliveira Rocha: subitens 2.2, 4.1, 4.2, 4.6, 6.2 e 6.5;

c) José Eustáquio Alves Moreira: subitens 2,2, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.11, 6.2 e 6.5;

d) Expedito Alves de Carvalho: subitens 2.2, 4.1, 4.2, 4.6, 4.11, 6.2 e 6.5;

e) Salin Siddhartha Martins Diniz: subitens 2.2, 4.1, 4.2, 4.4, 4.7, 6.2 e 6.5;

f) Francisco das Chagas Mota: subitens 4.13.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determine aos atuais gestores, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, que adotem as medidas necessárias com vistas a sanar as falhas apontadas, de modo a evitar que voltem a ocorrer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, bem como recomendar que sejam adotadas providências para correção das impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4677, de 01.04.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público  
junto ao TCDF

REPUBLICAÇÃO

ACÓRDÃO Nº 206/2014.(\*)

Ementa: Prestação de Contas Anual/2010. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinação de providências.

Processo TCDF nº 16.740/11 (Apenso nº 391.000.468/10)

Nome/Função/Período: Gustavo Souto Maior Salgado, Diretor-Presidente, de 01 a 31/12/2009; Adriana Salles Galvão Leite, Diretora Presidente (respondendo), de 05 a 19/04 e de 21 a 29/04/2010, Adriana Salles Galvão Leite, Secretária-Geral, de 01.01 a 29.04.2010 e HAROLDO SILVA, Chefe da Unidade Geral de Administração, de 25/01 a 31/12/2010.

Órgão/Entidade: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF – Brasília Ambiental – IBRAM.

Relator: Conselheiro RENATO RAINHA

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do Ministério Público: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima

Síntese das Impropriedades identificadas: 2.1 AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO COM PELO MENOS 03 COTAÇÕES PARA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS; 2.2 PERMISSIONÁRIOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR EXERCENDO ATIVIDADES EM ÁREAS PÚBLICAS; 3.1 INTEMPESTIVIDADE NOS JULGAMENTOS SOBRE A PERTINÊNCIA DAS PENALIDADES APLICADAS NOS AUTOS DE INFRAÇÃO; 3.2 FALTA DE ENCAMINHAMENTO TEMPESTIVO DO PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ANTES DO JULGAMENTO EM 1ª INSTANCIA 3.3 INTEMPESTIVIDADE NA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS APÓS O AUTO DE INFRAÇÃO TER SIDO JULGADO PRECEDENTE; 5.1 PERCENTUAL DE SERVIDORES EFETIVOS INFERIOR AO LEGALMENTE EXIGIDO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO, todas do Relatório de Auditoria nº 23/2012-CONT.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pela Unidade Técnica na Informação nº 327/2013 – SECONT/2ª DICONTE e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Revisora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas dos servidores referidos, dando-lhes quitação, com a determinação de adoção de providências para correção das impropriedades indicadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4667, de 18.02.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira-Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público  
junto ao TCDF

(\*) Republicação do Acórdão nº 206/2014 (aprovado na Sessão Ordinária nº 4667, de 18 de fevereiro de 2014, quando da apreciação do Processo 16.740/11, de relato do Conselheiro ANTONIO RANATO ALVES RAINHA), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 45, edição de 28 de fevereiro de 2014, Seção I, página 31.